



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOURARIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **VALDIR FOLERINI**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 5.787.098-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 017.547.569-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**, com sede na cidade de Japira, sito à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 123, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.130.767/0001-37, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.484.887, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 244.029.079-34, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira e cláusula décima segunda do Contrato firmado em 18 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Alteração da Cláusula Décima Primeira — Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência de **18/07/2017 a 17/07/2018** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

Alteração da Cláusula Décima Segunda — Preço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TESOUREARIA**, o valor total de **R\$ 36.252,00** (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), **a partir de 18 de julho de 2017**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.021,00** (três mil e vinte e um reais), mantendo-se o mesmo valor do constante no terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Guapirama (PR), 11 de julho de 2017.

Valdir Folerini

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CIM - Contabilidade e Informática

Municipal S/C Ltda.

CNPJ Nº 81.130.767/0001-37

CONTRATADA

Nome

RG.: 3.483.506-7

CPF.: 046.365.539-77

Nome

RG.: 8.974.651-5

CPF.: 046.470.649-13